

REFORMA TRIBUTÁRIA: UM ESTUDO COMPARATIVO SOBRE O IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS EM UMA EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO

Cledson Tallys Alves de Souza ¹
Silvia Gonçalves Oliveira ¹
Valdilene Rodrigues Pereira ¹
Fernando de Almeida Santos ²

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo apresentar uma comparação da reforma tributária em uma empresa de Lucro Presumido e o impacto da reforma tributária para esta organização. A pesquisa tem como o escopo o contexto dessa atual reforma, bem como o reflexo que transparecerá a partir de um rearranjo no que é pago hoje, a fim de estimular a atividade econômica e gerar mais eficiência ao sistema de arrecadação a partir Imposto sobre Valor Agregado (IVA). A proposta é unificar os tributos Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria e sobre as Prestações de Serviços (ICMS) e o Imposto Sobre Serviços (ISS). O governo federal possui propostas de imposto único, sendo uma delas o IVA Dual e outra em que os Estado e seus Municípios compartilham outro Imposto que abarcará os tributos mais específicos. Conclui-se que para empresas do setor de serviços a tributação será prejudicial.

Palavras-chave: Reforma Tributária. Economia. Imposto sobre Valor Agregado.

Abstract. Tax Reform: a comparative study on the tax on goods and services in a company taxed by presumed profit.

The present study aims to present a comparison of the tax reform in a Presumed Profit company and the impact of the tax reform for this organization. The research has as its scope the context of this current reform, as well as the reflection that will appear from a rearrangement in what is paid today, to stimulate economic activity and generate more efficiency to the collection system from Value Added Tax (VAT). The proposal is to unify the taxes Tax on Industrialized Products (IPI), Social Integration Program (PIS), Contribution for the Financing of Social Security (COFINS), Tax on Operations Related to the Circulation of Goods and on the Provision of Services (ICMS) and the Services Tax (ISS). The federal government has proposals for a single tax, one of which is DUAL VAT and another in which the States and their municipalities share another tax that will cover more specific taxes. It is concluded that for companies in the service sector, taxation will be harmful.

Keywords: Tax Reform. Economy. Value Added Tax.

¹ Discentes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira da FATEC Osasco (E-mails cledsontallys01@outlook.com, silvia.go.oliveira@outlook.com, lrodrigues.valdilene@gmail.com, sabrina.silva55@fatec.sp.gov.br e viviane.batista3@fatec.sp.gov.br, respectivamente).

² Professor de Ensino Superior da FATEC Osasco, PUC-SP e NUPA-ENIAC (E-mail: fernando@fernandoasantos.com.br).

1 Introdução

Este artigo tem como objetivo comparar a reforma tributária com a legislação atual, indicar os principais pontos de discussão das propostas que estão sendo tramitadas no Congresso Nacional e verificar as mudanças que ocorrerão com a legislação tributária atual caso a reforma tributária entre em vigor. No Brasil há uma complexidade quando se trata da área tributária, sendo que no total são 92 tipos de taxas, impostos e tributos que existem no Brasil. Elas estão relacionadas às cobranças obrigatórias e podem ser realizadas de forma direta ou indireta (RODRIGUES, 2022).

De acordo com o relatório anual Doing Business 2020, apurado pelo Banco Mundial, o Brasil ocupa a 124ª posição entre 190 países na oferta de ambiente de negócios favorável ao empreendedorismo (BANCO MUNDIAL, 2020). A pior classificação fica por conta do quesito burocracia do sistema tributário, segundo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO SP, 2022). O Brasil é conhecido no mundo por suas altas cargas tributárias (GRANDCHAMP, 2022). Isso faz com que os preços dos mais diversos produtos e serviços sejam extremamente elevados e, por conseguinte, desencorajam as compras por parte dos consumidores e, inclusive, fazem com que diversos empresários não ousem se aventurar nessa selva.

Com base nesse cenário, este tema sobre a reforma tributária e a comparação com a legislação vigente ganha relevância, dada à urgência de uma reforma no sistema tributário para que o Brasil volte a ter competitividade no cenário internacional. Assim, se faz necessária a reforma tributária para potencializar o cenário econômico do país (PEREIRA, 2022). O resultado esperado é um ambiente que favoreça o empreendedorismo e o ambiente de negócios. Este estudo se justifica ao analisar como a reforma tributária irá impactar em uma empresa que esteja enquadrada no regime tributário de Lucro Presumido, visto que o planejamento tributário é de suma importância para manter o fluxo de caixa e também a sua competitividade no mercado.

2 Aspectos da Reforma Tributária e Lucro Presumido

Reforma Tributária no Brasil

O Brasil é um dos países que possui maior tributação. Nesse contexto faz-se necessário uma reforma tributária para desburocratização. Espera-se que a reforma tributária diminua a burocracia dessas cobranças e estimule a economia e a partir de uma taxa mais simples acredita-se que haverá um incentivo para o consumo e para investimentos, tanto internos quanto externos (TORRES, 2022).

Frente ao mercado externo, o atual sistema tributário é uma desvantagem competitiva devido aos elevados custos. No sistema atual de tributos há uma dificuldade no crescimento econômico e social do país, pois eleva os custos das empresas e estabelece uma desvantagem aos produtos nacionais diante a competitividade com o mercado externo (PORTAL DA INDÚSTRIA, 2022).

Com base nesse cenário, com o volume excessivo de tributação, a reforma tributária busca simplificar os impostos e trazer maior transparência da arrecadação. O objetivo da reforma tributária é trazer melhorias para o sistema tributário brasileiro (LUZ NETO, 2020). É uma proposta do Governo Federal de reformulação às leis atuais como forma de simplificar os impostos e propor a transparência das aplicações do que é arrecadado.

O Imposto sobre Valor Agregado (IVA) foi desenvolvido na década de 1930, na França, com o intuito de impedir que as cobranças de impostos fossem feitas nas diferentes etapas do processo de produção e de comercialização dos produtos, para assim não se acumulem gerando um efeito cascata. Este modelo de tributação propõe a unificação de impostos permitindo maior transparência e facilidade de tributação e em que cada etapa da cadeia produtiva se paga o imposto referente ao valor que adicionou ao produto ou serviço (CARVALHO, 2018).

Vera (2023) aponta que o IVA possui três principais objetivos: a unificação de tributos, a extinção de cumulatividade de cobrança nas etapas da cadeia produtiva e a promoção de isonomia e uniformidade na tributação do consumo. Afirma ainda que aplicação do IVA não implica apenas em um conceito. Esse novo método de imposto dispõe considerar intrincadas variáveis de grande impacto para a aprovação final da reforma, o que explica o atraso sobre o tema no Brasil.

Já em diversos países do mundo houve grande aceitação do IVA. Além da França, países da Europa já adotaram esse sistema de cobrança e na América Latina países do Mercosul como Argentina, Chile e Uruguai já se utilizam do IVA para harmonizar as normas tributárias nas transações comerciais realizadas entre eles. A Tabela 1 mostra o IVA aplicado em alguns países:

Tabela 1. Países e a porcentagem do IVA aplicado.

País	Porcentagem IVA Aplicado
Espanha	21%
França	20%
Itália	22%
Holanda	21%
Alemanha	19%
Hungria	27%
Portugal	23%

Fonte: adaptado de Sciera (2022).

Cada país pode adotar formas de arrecadação e alíquotas diferentes, o que se assemelha é o princípio de cobrar um imposto único (Id., 2018).

Propostas da Reforma Tributária

No Congresso Nacional a reforma tributária vem sendo debatida a pelo menos duas décadas. As principais propostas da reforma tributária são a PEC 110 e a Contribuição de Bens e Serviços (CBS) que tem como diretriz principal a instituição de um modelo dual do Imposto de Valor Agregado (IVA) (CASTRO, 2022). O IVA Subnacional será composto pelo Imposto de Bens e Serviços (IBS) — resultado da fusão do ICMS (imposto estadual) e do ISS (imposto municipal), para Estados e municípios (PEREIRA, 2022). Já a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) unificará tributos

federais (COFINS e COFINS - Importação, PIS e CIDE - Combustíveis) arrecadados pela União e formará o IVA Federal. O IBS terá uma legislação única para todo o país, exceto a alíquota, que será fixada em cada ente federativo.

A transição do IBS se dará em duas etapas: a primeira, referente aos 20 anos iniciais, terá parcela da receita do IBS distribuída de forma que os entes federativos mantenham a atual receita com correção pela inflação. Nas décadas seguintes, a parcela da receita do IBS que repõe a receita real de cada ente será reduzida progressivamente.

Já a CBS incidirá sobre todas as operações para bens e prestação de serviços, inclusive as importações. A aplicação da CBS será a mesma dos impostos que substitui - seguridade social e em programas constitucionais (seguro-desemprego, abono salarial, repasses para o BNDES) (Fonte: Agência Senado). O Quadro 1 mostra as características do IBS:

Quadro 1. Características do IBS.

Principais características
Terá caráter nacional com alíquota formada pela soma das alíquotas federal, estaduais e municipais. Estados e municípios determinam suas alíquotas por lei.
Incidirá sobre base ampla de bens, serviços e direitos, tributando todas as utilidades destinadas ao consumo.
Será cobrado em todas as etapas de produção e comercialização.
Será não-cumulativo.
Contará com mecanismo para devolução dos créditos acumulados pelos exportadores.
Será assegurado crédito instantâneo ao imposto pago na aquisição de bens de capital.
Incidirá em qualquer operação de importação (para consumo final ou como insumo).
Nas operações interestaduais e intermunicipais, pertencerá ao estado e ao município de destino.

Fonte: próprios autores (2023).

A próxima etapa da reforma tributária envolverá a simplificação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Posteriormente, será a fase em que entrarão os Impostos de Renda para Pessoas Físicas e Jurídicas. Nela, a ideia será reduzir a tributação sobre as empresas e instituir a cobrança sobre dividendos, criando mecanismos para desestimular a *pejotização* (ato de manter empregados por meio da criação de empresa) no mercado. Na última fase será feito um debate sobre a desoneração da folha de salários das empresas e a criação da nova CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira). Para isso, o governo discute a criação de um Imposto sobre Transações Financeiras para viabilizar a perda de arrecadação com a folha de pagamento (PORTAL DA INDÚSTRIA, 2022).

Lucro Presumido

O Lucro Presumido faz parte das três principais alternativas do regime tributário (Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado). Como o próprio nome indica, o Lucro Presumido baseia-se na presunção do lucro da empresa em determinado período (RIBEIRO, 2023). É feita uma presunção de acordo com as características da empresa ao invés de recolher os tributos baseados no lucro real auferido. Para os cálculos do Lucro Presumido é necessário respeitar uma tabela que apresenta alíquotas que variam entre 1,6% e 32% sobre o faturamento de acordo com a atividade desenvolvida. A Tabela 2 mostra o percentual aplicado para cálculo do Lucro Presumido para cada segmento.

Tabela 2. Percentual para cálculo de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) a partir do Lucro Presumido.

Espécie de Atividade	Percentuais sobre a venda
Revenda de combustíveis e gás natural.	1,6 %
- Venda de mercadorias ou produtos; - Transporte de cargas; - Atividades imobiliárias (compra, venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis); - Serviços hospitalares; - Atividade rural; - Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante; - Outras atividades não especificadas (exceto prestação de serviços).	8%
Serviço de transporte, que não seja de carga.	16%
Prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens móveis, imóveis ou direitos.	32%

Fonte: próprios autores (2023).

As empresas que estão autorizadas a optar pelo Lucro Presumido são as que possuem um lucro anual de até R\$ 78 milhões (Id., 2023). As principais atividades que se enquadram são transporte de cargas, serviços hospitalares, comércio de mercadorias ou produtos, transportadores, atividade rural, profissionais liberais, como advogados, dentistas, administradores, médicos, contadores, engenheiros, economistas, consultores, entre outros e construção civil.

3 Metodologia

A pesquisa e análise realizada consiste em estudo comparativo qualitativo por meio de dados secundários coletados em sites do governo e na legislação vigente. Para comparativo foi realizado uma análise do impacto da reforma tributária em uma empresa de Lucro Presumido, utilizando um período como base o qual será comparado com a carga tributária com as características do IBS no mesmo período.

A empresa analisada é uma prestadora de serviços na área de tecnologia que atua na capital de São Paulo (SP) a mais de 30 anos e se destaca por suporte técnico, manutenção e serviços relacionados à tecnologia da informação.

4 Resultados e discussões

Neste tópico se traz a análise da carga dos tributos abordados no artigo em uma amostra semestral de janeiro a junho de 2022 comparados com a proposta de alíquota do IBS.

Análise da carga tributária

A empresa analisada apresentou os seguintes faturamentos, conforme a Tabela 3.

Tabela 3. Faturamento semestral em 2022.

Mês	Faturamento (em R\$)
Janeiro	152.423,79
Fevereiro	36.919,06
Março	37.044,43
Abril	117.372,21
Maiο	38.418,00
Junho	38.418,00
TOTAL	420.595,49

Fonte: próprios autores (2023).

Com base no faturamento apresentado, sendo uma empresa prestadora de serviços, foram calculados o ISS, PIS e COFINS, conforme Tabelas 4 a 6.

Tabela 4. Cálculo do ISS semestral em 2022.

Mês	Base de cálculo (R\$)	Alíquota ISS	Valor do ISS (R\$)
Janeiro	152.423,79	2,9%	4.420,29
Fevereiro	36.919,06	2,9%	1.070,65
Março	37.044,43	2,9%	1.074,29
Abril	117.372,21	2,9%	3.403,79
Maiο	38.418,00	2,9%	1.114,12
Junho	38.418,00	2,9%	1.114,12
TOTAL	420.595,49	Total de ISS pago no semestre (R\$)	12.197,26

Fonte: próprios autores (2023).

Tabela 5. Cálculo do PIS semestral em 2022.

Mês	Base de cálculo (R\$)	Alíquota PIS	Valor do PIS (R\$)
Janeiro	152.423,79	0,65%	990,75
Fevereiro	36.919,06	0,65%	239,97
Março	37.044,43	0,65%	240,79
Abril	117.372,21	0,65%	762,92
Maiο	38.418,00	0,65%	249,72
Junho	38.418,00	0,65%	249,72
TOTAL	420.595,49	Total de PIS pago no semestre (R\$)	2.733,87

Fonte: próprios autores (2023).

Tabela 6. Cálculo do COFINS semestral em 2022.

Mês	Base de cálculo (R\$)	Alíquota COFINS	Valor do COFINS (R\$)
Janeiro	152.423,79	3%	4.572,71
Fevereiro	36.919,06	3%	1.107,57
Março	37.044,43	3%	1.111,33
Abril	117.372,21	3%	3.521,17
Maiο	38.418,00	3%	1.152,54
Junho	38.418,00	3%	1.152,54
TOTAL	420.595,49	Total de COFINS pago no semestre (R\$)	12.617,86

Fonte: próprios autores (2023).

Como base de cálculo para o ISS, PIS e COFINS a empresa recolheu um total de tributos para o semestre analisado no importe R\$ 27.549,00.

Comparação da carga tributária atual com o IBS

A proposta deste tópico é apresentar um comparativo entre a atual tributação e como seria tributado caso a reforma tributária fosse aprovada no mesmo período analisado (janeiro a junho de 2022). Como o estudo ainda está em tramitação no Congresso Nacional utilizamos a alíquota 25% em razão da referida reforma pretender unificar os tributos IPI, PIS, COFINS, ICMS e o ISS em uma alíquota única de IBS em torno de 25% (SPADA, 2023).

Com base nessa alíquota, a Tabela 7 indica o cálculo do IBS na empresa analisada e a 8 compara o recolhimento da empresa com Lucro Presumido e o total que seria arrecadado com o IBS.

Tabela 7. Cálculo do IBS semestral em 2022.

Mês	Base de cálculo (R\$)	Alíquota IBS	Valor do IBS (R\$)
Janeiro	152.423,79	25%	38.105,95
Fevereiro	36.919,06	25%	9.229,77
Março	37.044,43	25%	9.261,11
Abril	117.372,21	25%	29.343,05
Maiο	38.418,00	25%	9.604,50
Junho	38.418,00	25%	9.604,50
TOTAL	420.595,49	Total de IBS pago no semestre (R\$)	105.148,88

Fonte: próprios autores (2023).

Tabela 8. Comparativo do recolhimento através do Lucro Presumido e do IBS.

2022	Tributos (ISS, PIS e COFINS) (R\$)	IBS (R\$)
Janeiro	27.548,99	105.148,88
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maiο		
Junho		

Fonte: próprios autores (2023).

No setor de serviços não se possui créditos de insumos e produtos a serem abatidos, como é o caso do setor de indústria, assim o principal custo é a mão de obra utilizada, portanto, este aumento de alíquota deverá representar um aumento real e expressivo de carga tributária.

É possível identificar, conforme quadro comparativo, que a reforma não traria benefícios para a empresa estudada, visto que a tributação quase quadruplicou (3,81 vezes), segundo a Tabela 9.

Tabela 9. Média percentual paga semestralmente.

Mês	Base de cálculo (R\$) [1]	Valor do ISS, PIS e COFINS [2]	Percentual ([2] : [1])
Janeiro	152.423,79	9.983,75	6,55%
Fevereiro	36.919,06	2.418,19	6,55%
Março	37.044,43	2.426,41	6,55%
Abril	117.372,21	7.687,88	6,55%
Mai	38.418,00	2.516,38	6,55%
Junho	38.418,00	2.516,38	6,55%
TOTAL	420.595,49	27.548,99	6,55%

Fonte: próprios autores (2023).

Pelo sistema atual a empresa paga em média tributos no patamar de 6,55%, pelo sistema da IBS a empresa pagará 18,45% a mais. Apesar da proposta da reforma tributária ser relevante para a desburocratização, trabalhando com apenas um documento de arrecadação, é necessário considerar a alíquota para que o país não perca competitividade e, conseqüentemente, aumente o desemprego.

5 Considerações finais

Nesta pesquisa buscou-se fazer um comparativo das propostas da reforma tributária em uma empresa de serviços optante pelo lucro presumido. Com base nos dados coletados foi possível verificar uma elevação na carga tributária com as atuais propostas da reforma tributária. Como o setor de serviços não possui impostos a recuperar, diferente do setor industrial, esta elevação na carga tributária pode prejudicar este importante segmento de mercado, com grande parcela de contribuição para o PIB nacional, e a competitividade das empresas.

Considerando a limitação da pesquisa, visto que a reforma tributária até finalização deste estudo ainda estar em debate no Congresso Nacional, é possível verificar que devido à complexidade da carga tributária no Brasil, uma reforma é de suma importância para que o país seja mais eficiente na área tributária. Recolher tributos é o cerne do Sistema Tributário, uma vez que financia as atividades do Estado e permite oferecer retorno para a sociedade. No entanto este sistema é complexo em razão da não unificação das leis tributárias.

Com base nesse cenário, embora o tema seja relevante, é necessária uma análise minuciosa quanto à alíquota do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) para que as empresas do setor de serviço não venham a ter impacto negativo em seus planejamentos tributários.

Diante disso, conclui-se que a organização analisada, a partir de uma amostra semestral da carga tributária de janeiro a junho de 2022, quando se aplica a alíquota vigente para o Imposto sobre Bens e Serviços apresentou uma elevação significativa na carga tributária o que pode afetar negativamente a sua saúde econômico-financeira.

Sugere-se como pesquisa futura o comparativo das propostas da reforma tributária e de IBS em uma empresa de serviços optante pelo Lucro Real para análise dos impactos tributários e econômicos.

Referências

BANCO MUNDIAL. **Doing Business 2020**, Disponível em: <<https://archive.doingbusiness.org/pt/reports/global-reports/doing-business-2020>>. Acesso em: 24. nov. 2022.

CARVALHO, T. **IVA: Imposto sobre valor agregado**. 2018. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/iva-imposto-sobre-valor-agregado/>>. Acesso em: 28 mar. 2021.

CASTRO, A. **Reforma Tributária deve ficar para 2023**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/07/27/reforma-tributaria-deve-ficar-para-2023#:~:text=A%20proposta,incidem%20sobre%20bens%20e%20servi%C3%A7os>>. Acesso em: 15 nov. 2022.

FECOMERCIOSP. **Complexidade tributária é uma das causas da baixa competitividade brasileira. 2020**. Disponível em: <<https://www.fecomercio.com.br/noticia/complexidade-tributaria-e-uma-das-causas-da-baixa-competitividade-brasileira>>. Acesso em: 26 mar. 2023.

GRANDCHAMP, L. **Complexidade tributária: Entender de impostos no Brasil é muito difícil!** Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/complexidade-tributaria-entender-de-impostos-no-brasil-e-muito-dificil/>>. Acesso em: 24 nov. 2022.

LUZ NETO, L. G. Reforma tributária e a contribuição da teoria da tributação ótima. Revista Direito Tributário Atual. **Revista Direito Tributário Atual, n. 45. p. 289-302. São Paulo: IBDT, 2º semestre 2020**. Quadrimestral. Disponível em: <<https://ibdt.org.br/RDTA/reforma-tributaria-e-a-contribuicao-da-teoria-da-tributacao-otima/>>. Acesso em: 11 out. 2022.

PEREIRA, V. **Por que fazer a reforma tributária**. Disponível em: <<https://www.pwc.com.br/pt/sala-de-imprensa/artigos/por-que-fazer-reforma-tributaria.html>>. Acesso em: 24 nov. 2022.

PORTAL DA INDÚSTRIA. **Reforma Tributária: O que é e quais são as propostas**. Disponível em: <[https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/reforma-tributaria/#:~:text=Reforma%20tribut%C3%A1ria%20%C3%A9%20a%20proposta,Bens%20e%20Servi%C3%A7os%20\(IFS\)](https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/reforma-tributaria/#:~:text=Reforma%20tribut%C3%A1ria%20%C3%A9%20a%20proposta,Bens%20e%20Servi%C3%A7os%20(IFS))>. Acesso em: 12 nov. 2022.

RIBEIRO, R. **O que é o Lucro Presumido**. Disponível em: <<https://portaldacontabilidade.clmcontroller.com.br/o-que-e-o-lucro-presumido/>>. Acesso em: 26 mar. 2023.

RODRIGUES, A. L. **Quais os principais impostos federais, estaduais e municipais**. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/quais-sao-os-principais-impostos-federais-estaduais-e-municipais/>>. Acesso em: 24 nov. 2022.

SCIREA, B. **Tax Free na Europa: saiba como receber de volta parte do valor gasto nas suas compras**. 2022. Disponível em: <<https://www.melhoresdestinos.com.br/tax-free-europa.html#:~:text=A%20maior%20taxa%20de%20IVA,na%20Cro%C3%A1cia%20Dinamarca%20e%20Su%C3%A9cia>>. Acesso em: 26 mar. 2023.

SPADA, B. Coordenador do grupo de trabalho da reforma tributária sinaliza com alíquotas diferenciadas do novo IBS. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/949442-coordenador-do-grupo-de-trabalho-da-reforma-tributaria-sinaliza-com-aliquotas-diferenciadas-do-novo-ibs/#:~:text=A%20reforma%20pretende%20unificar%20IPI,%2C%20em%20torno%20de%2025%25>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

TORRES, V. O que é a Reforma Tributária? O que muda, objetivo e benefícios. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/reforma-tributaria/>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

VERA, A. O que é IVA, o Imposto sobre o Valor Agregado. Disponível em: <<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/o-que-e-iva-o-imposto-sobre-valor-agregado-02032023#:~:text=Trata%2Dse%20de%20um%20imposto,a%20dedu%C3%A7%C3%A3o%20do%20imposto%20pago>>. Acesso em: 28 mar. 2023.